



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 87/2026**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

**Data de início do recebimento das propostas:** 23/06/2026

**Data final do recebimento das propostas:** 29/06/2026

**Horário do fim do recebimento das propostas:** 08h59min

**Horário da fase de lances:** 09h00min às 15h00min

**Link da sessão pública:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Agente de Contratação:** Tainara Fátima de Oliveira

**2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Aquisição de disco de grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas destinado à reposição e manutenção de implemento agrícola pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2.**

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.**

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
- g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;



- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

#### **3.4.**

Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

#### **3.5.**

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

#### **3.6.**

Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL**

#### **4.1.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

#### **4.2.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

#### **4.3.**

Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

#### **4.4.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

#### **4.5.**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, frete, tributos, encargos comerciais, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

#### **4.6.**

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar os bens nos seus termos.

#### **4.7.**

Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.



**4.8.**

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

**4.9.**

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

**4.10.**

Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

**5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.**

A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

**5.2.**

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.1.**

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**5.3.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.**

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.**

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.**

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:



- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

#### **5.7.1.**

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

#### **5.8.**

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

#### **5.9.**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5.10.**

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

#### **5.11.**

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **5.12.**

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

### **6. HABILITAÇÃO**

#### **6.1.**

Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

#### **6.2.**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.



### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.3.2.** Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.3.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**6.3.4.** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

**6.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.4.1.** Prova de inscrição no CNPJ.

**6.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4.3.** Prova de regularidade com o FGTS.

**6.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

**6.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

**6.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

**6.4.8.** Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de peças agrícolas, implementos agrícolas, componentes metálicos para grade agrícola ou objeto compatível com a presente contratação.

### **6.7. DECLARAÇÕES**

#### **6.7.1.**

Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**



**7.1.**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.**

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3.**

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.**

O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, sem prejuízo de que a entrega, o recebimento definitivo e a garantia observem os prazos específicos definidos no Termo de Referência.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.**

Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

**8.2.**

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.**

Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;



- d)** apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f)** dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g)** dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

#### **8.4.**

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **9.1.**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a)** republicar o presente aviso com nova data;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c)** fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

#### **9.2.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

#### **9.3.**

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

#### **9.4.**

As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **9.5.**

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

#### **9.6.**

Da sessão pública será divulgada ata.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**9.7.**

A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

**9.8.**

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira  
Agente de Contratação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de disco de grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas destinado à reposição e manutenção de implemento agrícola pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

#### 1.2. Quadro-resumo dos itens

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	12620411	Disco de grade 28 polegadas, em aço de alta resistência, com tratamento térmico, espessura entre 4,5 mm e 6 mm e furo central conforme padrão comercial. Marca similar ou semelhante a Tatu ou Baldan.	Unidade	10	411,18	4.111,80

**Total Geral ==> 4.111,80**

### 2. NATUREZA DO OBJETO

#### 2.1.

O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

#### 2.2.

Trata-se de aquisição de peça destinada à reposição e manutenção de implemento agrícola, com especificações técnicas objetivamente definidas e passíveis de descrição clara no instrumento convocatório.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de disco de grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas justifica-se pela necessidade de substituição de peça desgastada em implemento agrícola pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

O desgaste natural decorrente do uso contínuo compromete o desempenho do equipamento, reduzindo a eficiência nas atividades de preparo do solo e podendo ocasionar danos mecânicos caso não seja realizada a devida reposição. A manutenção adequada é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados em apoio aos produtores rurais do município.

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento do equipamento, evitar paralisações nas atividades desenvolvidas e preservar o patrimônio público, contribuindo para a regularidade e eficiência das ações voltadas ao setor agrícola municipal.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



#### **4.1.**

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de disco de grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas para substituição de peça desgastada em implemento agrícola pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

O item é essencial para garantir a continuidade das atividades de preparo do solo realizadas em apoio aos produtores rurais do município.

O desgaste natural da peça compromete o desempenho do equipamento, podendo ocasionar redução na eficiência operacional e risco de danos ao implemento.

Dessa forma, a aquisição se faz necessária para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, evitar interrupções nos serviços prestados e manter a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1.**

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

### **6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO**

#### **6.1.** O item deverá, no mínimo:

- a)** ser novo, sem uso anterior;
- b)** possuir dimensões e especificações compatíveis com grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas;
- c)** ser fabricado em aço de alta resistência;
- d)** possuir tratamento térmico, quando previsto na especificação do fabricante;
- e)** apresentar espessura entre 4,5 mm e 6 mm;
- f)** possuir furo central conforme padrão comercial compatível com o implemento;
- g)** ser entregue com identificação, marca, modelo e referência suficientes à conferência pela Administração;
- h)** possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da proposta e da legislação aplicável.

### **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **7.1.**

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente fixado no contrato.

#### **7.2.**

O local de entrega será a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lamim/MG, ou outro local indicado formalmente pela Administração.



### **7.3.**

A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega adequada do material no local indicado pela Administração.

### **7.4.**

As despesas com frete, embalagem, seguro de transporte e riscos de entrega correrão por conta da contratada.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **8.1.**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação do produto e correspondência com a nota fiscal e a ordem de fornecimento;
- b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade do material com as especificações contratuais e técnicas exigidas.

### **8.2.**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

### **8.3.**

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituir o item rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.111,80 (quatro mil, cento e onze reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **10.1.**

O pagamento será efetuado após a regular entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

### **10.2.**

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto correspondente, conforme disciplinado pela Administração.

### **10.3.**

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**11.1.**

Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

**11.2.**

Fornecer o item na quantidade contratada e nas especificações exigidas.

**11.3.**

Responder pelo transporte, conservação e entrega do material.

**11.4.**

Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as exigências contratuais.

**11.5.**

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11.6.**

Atender às determinações da fiscalização contratual.

**11.7.**

Assegurar garantia do produto, nos termos ofertados e exigidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.**

Indicar gestor e fiscal do contrato.

**12.2.**

Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

**12.3.**

Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular entrega do objeto.

**12.4.**

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações.

**12.5.**

Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária DOS AUTOS.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.**

Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**15.1.**

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretário Municipal de Agricultura: Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior**

**17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.**

O responsável pela gestão do contrato será: **Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior**

**17.2.**

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda**

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior**  
**Secretário Municipal de Agricultura**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- ( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- ( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- ( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- ( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- ( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- ( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- ( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2026

**1. DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão social:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
CNPJ:  
Conta corrente:  
Agência:  
Banco:  
Inscrição estadual:  
Telefone:  
E-mail:

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO**

Nome:  
Função:  
Atribuição:  
Data de nascimento:  
Estado civil:  
RG:  
Órgão emissor:  
CPF:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Celular:  
E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2026

<b>1.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DO</b>	<b>PROPONENTE</b>
Razão			social:
CNPJ:			
Inscrição			estadual:
Representante			legal:
RG:			
CPF:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Agência e conta bancária:			

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2026:

**Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total**

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

**OBS:** todos os itens devem conter a marca.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias  
**Prazo de entrega:** conforme Aviso e Termo de Referência

**Forma de pagamento:** conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, fretes, garantia, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 87/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 87/2026, Dispensa Eletrônica nº 18/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição de disco de grade agrícola de 28 (vinte e oito) polegadas destinado à reposição e manutenção de implemento agrícola pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**  
**2.1.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.  
**2.2.** O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.  
**2.3.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, recebimento e garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**  
**4.1.** O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo fixado na ordem de fornecimento e no Termo de Referência.  
**4.2.** A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada do material.  
**4.3.** O recebimento do objeto observará as etapas provisória e definitiva previstas no Termo de Referência.  
**4.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo ou atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.  
**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**  
**5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.



**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária DOS AUTOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

**7.2.** Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros e demais encargos.

**7.3.** Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações contratuais.

**7.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.5.** Atender às determinações da fiscalização contratual.

**7.6.** Assegurar garantia do produto, nos termos da proposta e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

**8.2.** Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

**8.3.** Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações.

**8.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Waldiney de Souza Campos**  
**CONTRATANTE**

**Representante legal da contratada**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**TESTEMUNHAS**

1.

**Nome:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

2.

**Nome:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_